
PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Institui equipe de esforço concentrado para saneamento de unidade judiciária cível da Comarca de Salvador.

A Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, e o Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a constatação de adensamento de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias no gabinete da 7ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, bem como alto percentual de Taxa de Congestionamento;

CONSIDERANDO o quanto consta dos autos do Pedido de Providências n. 0000764-20.2023.2.00.0805 e Pedido de Providências n. 0000546-21.2025.2.00.0805;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosidade de regularização da prestação jurisdicional através do saneamento do acervo processual das unidades que apresentam um elevado número de feitos paralisados há mais de cem dias;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir equipe de esforço concentrado da Corregedoria Geral da Justiça para atuar no saneamento da 7ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador.

Art. 2º. A coordenação da equipe de esforço concentrado competirá à Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral Júnia Araújo Ribeiro Dias.

Art. 3º. A equipe mencionada será composta pelos seguintes Magistrados e Servidora:

I– Juiz de Direito André Luiz Santos Britto, titular da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna, matrícula n. 900.877-2;

II– Juiz de Direito Leonardo Brito Pirajá de Oliveira, titular da Comarca de Castro Alves, matrícula n. 969-680-6;

III– Juiz de Direito Marcus Vinicius da Costa Paiva, titular da Comarca de Capim Grosso, matrícula n. 969.703-9,

IV– Juiz de Direito João Paulo da Silva Antal, titular da Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Gandu, matrícula n. 969.676-2;

V – Juiz de Direito Bruno Borges Lima Damas, titular da Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Canavieiras, matrícula n. 969.724-1;

VI– Juíza de Direito Patrícia Nogueira Rodrigues, titular da 1ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itaberaba, matrícula n. 969.685-7;

VII– Juiz de Direito Josemar Dias Cerqueira, titular da 14ª Vara de Relações de Consumo de Salvador, matrícula n. 806.739-2;

VIII – Juiz de Direito Adriano de Lemos Moura, titular da 21ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, matrícula n. 902.301-1;

IX - Juíza Substituta Thaís de Carvalho Kronemberger, em exercício na Comarca de Santana, matrícula n. 970.474-4;

X - Juiz Substituto Diego Góes Lima, em exercício na Comarca de Tanque Novo, matrícula n. 970.464-7;

XI– Juiz de Direito Vanderley Andrade de Lacerda, titular da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Juazeiro, matrícula n. 809.917-0;

XII– Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo, titular da 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, matrícula n. 967.922-7;

XIII– Juíza de Direito Ivonete de Sousa Araujo, titular da 7ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, matrícula n. 967.956-1;

XIV– Juíza Substituta Júlia Wanderley Lopes, em exercício na 1ª Vara Criminal da Comarca de Jacobina, matrícula n. 970.528-7;

XV – Juiz de Direito Marcos Vinicius de Lima Quadros, titular da Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Cícero Dantas, matrícula n. 969.489-7;

XVI – Juiz de Direito Tiago Lima Selau, titular da Comarca de Coração de Maria, matrícula n. 968.687-3;

XVII - Servidora Marielle Souza Ferreira, Supervisora da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula n. cadastro n. 968.392-5.

Art. 4º. São atribuições da equipe de esforço concentrado sentenciar, decidir, despachar e minutar processos, verificando preferencialmente a ordem cronológica de conclusão.

Art. 5º O objetivo precípua da equipe de esforço concentrado é a redução do quantitativo de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 6º As atividades da equipe de esforço concentrado serão desenvolvidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente ato.

Parágrafo único - Caberá à Coordenadora da Equipe de Apoio apresentar, nos autos do Pedido de Providências n. 0000546-21.2025.2.00.0805, relatório final das atividades desempenhadas no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das tarefas, a ser submetido ao Corregedor Geral.

Art. 7º A atuação da equipe se dará de forma remota, mediante a utilização dos sistemas processuais do TJBA, podendo excepcionalmente se dar de modo presencial.

Parágrafo único - O desenvolvimento de atividade remota não ocasionará o dispêndio de recursos financeiros de qualquer natureza pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 8º Os(as) magistrados(as) e servidores(as) integrantes da equipe de esforço concentrado, durante o período de atuação, poderão requerer a suspensão do gozo de férias e licenças-prêmio por imperiosa necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Incumbirá a cada magistrado(a) e servidor(a) protocolar o requerimento individual de alteração das datas previamente agendadas, instruído com o presente Ato Conjunto, no Sistema SIGA.

Art. 9º Providências complementares, que não envolvam despesa de pessoal e designação de magistrados, poderão ser disciplinadas por ato do Corregedor Geral da Justiça.

Art. 10 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça

ATO NORMATIVO CONJUNTO PRES/CGJ Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre a extinção do Serviço de Distribuição e Protocolo Judicial da Comarca de Porto Seguro.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE E O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e à vista do que consta no Expediente Administrativo TJ-COI-2025/07935,

CONSIDERANDO a implantação total do sistema PJe 1º Grau em todas as unidades judiciais da Justiça Comum da Bahia;

CONSIDERANDO o avanço do projeto 100% Digital do Poder Judiciário do Estado da Bahia e completa extinção de processos físicos, além da instalação de salas passivas;

CONSIDERANDO a edição do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 02/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de março de 2023, o qual atribuiu aos interessados a distribuição das cartas precatórias diretamente aos sistemas PJE e PROJUDI;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 100/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a significativa redução da demanda de serviços da unidade e a necessidade de racionalização e otimização da mão de obra e dos serviços;

CONSIDERANDO o quando discutido nos autos que tramitam no PJE COR nº 0002752-42.2024.2.00.0805.

RESOLVEM:

Art. 1º Desinstalar o Serviço de Distribuição e Protocolo Judicial da Comarca de Porto Seguro.

Art. 2º As funções residuais do setor passarão a ser exercidas pela Administração do Fórum.

Art. 3º Os servidores lotados no órgão desinstalado ficarão à disposição da Presidência para posterior relotação.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na cidade de Salvador aos 14 dias do mês de março de 2025.

DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA